



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 29 de setembro de 2017

Número 189

## ÍNDICE

### Presidência do Conselho de Ministros

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/2017:

Aprova um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade EFAPEL — Empresa Fabril de Produtos Elétricos, S. A. .... 5553

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2017:

Aprova um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade Schmidt Light Metal, Fundição Injectada, L.<sup>da</sup> .... 5553

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2017:

Aprova um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade Tec Pellets — Produção e Comercialização de Pellets, L.<sup>da</sup> .... 5553

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/2017:

Aprova um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade Sakthi Portugal SP 21, S. A. .... 5553

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2017:

Aprova um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade DMM — Desenvolvimento, Maquinagem e Montagem, L.<sup>da</sup> .... 5554

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2017:

Aprova um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade Bohus Biotech Portugal, L.<sup>da</sup> .... 5554

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2017:

Aprova um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade Epalfer — Serralharia de Moldes, Cunhos e Cortantes, L.<sup>da</sup> .... 5554

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/2017:

Aprova um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade Paniel 2000 — Sociedade Industrial de Painéis, S. A. .... 5554

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2017:

Aprova um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade Paper Prime, S. A. .... 5555

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2017:

Aprova um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade DMM — Desenvolvimento, Maquinagem e Montagem, L.<sup>da</sup> .... 5555

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 145/2017:

Declara a resolução do contrato fiscal de investimento celebrado entre o Estado Português e a Motomig Soldadura, L.<sup>da</sup> .... 5555

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 146/2017:**

Aprova um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade OGMA — Indústria Aeronáutica de Portugal, S. A. .... 5556

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 147/2017:**

Aprova um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade Fundifás — Fundição Injetada, L.<sup>da</sup> .... 5556



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/2017

O investimento produtivo em Portugal, nos mais variados setores, nomeadamente na indústria transformadora, é essencial para o crescimento da economia e a criação de emprego.

A presente resolução aprova a minuta de um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade EFAPEL — Empresa Fabril de Produtos Elétricos, S. A., para a realização de investimentos para a industrialização de soluções que irão permitir diferenciar a sua oferta.

Deste modo, considera-se que este projeto de investimento, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias para a concessão dos incentivos fiscais aos grandes projetos de investimento legalmente previstos.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a minuta do contrato fiscal de investimento e respetivos anexos, a celebrar entre o Estado Português, representado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), e a EFAPEL — Empresa Fabril de Produtos Elétricos, S. A., com o número de pessoa coletiva 500 829 136, à qual se atribui um crédito a título de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, uma isenção em um crédito de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, isenção de imposto municipal sobre imóveis aos prédios no desenvolvimento da atividade e isenção do imposto do selo devido em todos os atos ou contratos necessários à realização do projeto.

2 — Determinar que o original do contrato referido no número anterior fique arquivado no IAPMEI, I. P.

3 — Determinar que a presente resolução reporta os seus efeitos à data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2017

O investimento produtivo em Portugal, nos mais variados setores, nomeadamente na indústria transformadora, é essencial para o crescimento da economia e a criação de emprego.

A presente resolução aprova a minuta de um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade Schmidt Light Metal, Fundação Injectada, L.ª, para a realização de investimentos que irão permitir a fabricação de novas peças para o setor automóvel.

Deste modo, considera-se que este projeto de investimento, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias para a concessão dos incentivos fiscais aos grandes projetos de investimento legalmente previstos.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a minuta do contrato fiscal de investimento e respetivos anexos, a celebrar entre o Estado Português, representado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), e a Schmidt

Light Metal, Fundação Injectada, L.ª, com o número de pessoa coletiva 502 266 406, à qual se atribui um crédito de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.

2 — Determinar que o original do contrato referido no número anterior fique arquivado no IAPMEI, I. P.

3 — Determinar que a presente resolução reporta os seus efeitos à data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2017

O investimento produtivo em Portugal, nos mais variados setores, nomeadamente na indústria transformadora, é essencial ao relançamento da economia.

A presente resolução aprova a minuta de um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade Tec Pellets — Produção e Comercialização de Pellets, L.ª, para aumento da capacidade produtiva da sua unidade industrial através de inovações no processo produtivo que irão permitir ganhos significativos de eficiência.

Deste modo, considera-se que este projeto de investimento, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias para a concessão dos incentivos fiscais aos grandes projetos de investimento legalmente previstos.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a minuta do contrato fiscal de investimento e respetivos anexos, a celebrar entre o Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), e a Tec Pellets — Produção e Comercialização de Pellets, L.ª, com o número de pessoa coletiva 510 252 788, à qual se atribui um crédito de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas e isenção do imposto do selo devido em todos os atos ou contratos necessários à realização do projeto.

2 — Determinar que o original do contrato referido no número anterior fique arquivado na AICEP, E. P. E.

3 — Determinar que a presente resolução reporta os seus efeitos à data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/2017

O investimento produtivo em Portugal, nos mais variados setores, nomeadamente na indústria transformadora, é essencial ao relançamento da economia.

A presente resolução aprova a minuta de um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade Sakthi Portugal SP 21, S. A., para a criação de uma nova unidade fabril para a produção de componentes de segurança crítica de ferro modular para automóveis.

Deste modo, considera-se que este projeto de investimento, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias para a concessão dos incentivos fiscais aos grandes projetos de investimento legalmente previstos.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a minuta do contrato fiscal de investimento e respetivos anexos, a celebrar entre o Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), e a Sakthi Portugal SP 21, S. A., com o número de pessoa coletiva 508 565 480, à qual se atribui um crédito de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, isenção de imposto municipal sobre imóveis relativamente aos prédios utilizados na atividade desenvolvida no âmbito do projeto e isenção do imposto do selo devido em todos os atos ou contratos necessários à sua realização.

2 — Determinar que o original do contrato referido no número anterior fique arquivado na AICEP, E. P. E.

3 — Determinar que a presente resolução reporta os seus efeitos à data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

#### **Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2017**

O investimento produtivo em Portugal, nos mais variados setores, nomeadamente na indústria transformadora, é essencial ao relançamento da economia.

A presente resolução aprova a minuta de um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade DMM — Desenvolvimento, Maquinagem e Montagem, L.ª, para a realização de investimentos que irão permitir desenvolver a sua atividade de fabricação de suportes e elementos mecânicos para viaturas automóveis.

Deste modo, considera-se que este projeto de investimento, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias para a concessão dos incentivos fiscais aos grandes projetos de investimento legalmente previstos.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a minuta do contrato fiscal de investimento e respetivos anexos, a celebrar entre o Estado Português, representado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), e a DMM — Desenvolvimento, Maquinagem e Montagem, L.ª, com o número de pessoa coletiva 502 601 426, à qual se atribui um crédito de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.

2 — Determinar que o original do contrato referido no número anterior fique arquivado no IAPMEI, I. P.

3 — Determinar que a presente resolução reporta os seus efeitos à data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

#### **Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2017**

O investimento produtivo em Portugal, nos mais variados setores, nomeadamente na indústria transformadora, é essencial para o crescimento da economia e a criação de emprego.

A presente resolução aprova a minuta de um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e

a sociedade Bohus Biotech Portugal, L.ª, para a instalação de uma unidade produtiva de dispositivos médicos.

Deste modo, considera-se que este projeto de investimento, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias para a concessão dos incentivos fiscais aos grandes projetos de investimento legalmente previstos.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a minuta do contrato fiscal de investimento e respetivos anexos, a celebrar entre o Estado Português, representado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), e a Bohus Biotech Portugal, L.ª, com o número de pessoa coletiva 513 246 754, à qual se atribui um crédito de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.

2 — Determinar que o original do contrato referido no número anterior fique arquivado no IAPMEI, I. P.

3 — Determinar que a presente resolução reporta os seus efeitos à data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

#### **Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2017**

O investimento produtivo em Portugal, nos mais variados setores, nomeadamente na indústria transformadora, é essencial para o crescimento da economia e a criação de emprego.

A presente resolução aprova a minuta de um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade Epalfer — Serralharia de Moldes, Cunhos e Cortantes, L.ª, para a construção de uma nova unidade industrial.

Deste modo, considera-se que este projeto de investimento, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias para a concessão dos incentivos fiscais aos grandes projetos de investimento legalmente previstos.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a minuta do contrato fiscal de investimento e respetivos anexos, a celebrar entre o Estado Português, representado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), e a Epalfer — Serralharia de Moldes, Cunhos e Cortantes, L.ª, com o número de pessoa coletiva 505 684 267, à qual se atribui um crédito de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.

2 — Determinar que o original do contrato referido no número anterior fique arquivado no IAPMEI, I. P.

3 — Determinar que a presente resolução reporta os seus efeitos à data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

#### **Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/2017**

O investimento produtivo em Portugal, nos mais variados setores, nomeadamente na indústria transformadora, é essencial ao relançamento da economia.

A presente resolução aprova a minuta de um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade Paniel 2000 — Sociedade Industrial de Painéis, S. A., para a realização de investimentos em duas novas linhas de produção de novos produtos, possibilitando o aumento da eficiência da empresa e um acréscimo significativo da sua capacidade e produtividade.

Deste modo, considera-se que este projeto de investimento, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias para a concessão dos incentivos fiscais aos grandes projetos de investimento legalmente previstos.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a minuta do contrato fiscal de investimento e respetivos anexos, a celebrar entre o Estado Português, representado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), e a Paniel 2000 — Sociedade Industrial de Painéis, S. A., com o número de pessoa coletiva 504 572 601, à qual se atribui um crédito de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.

2 — Determinar que o original do contrato referido no número anterior fique arquivado no IAPMEI, I. P.

3 — Determinar que a presente resolução reporta os seus efeitos à data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

#### **Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2017**

O investimento produtivo em Portugal, nos mais variados setores, nomeadamente na indústria transformadora, é essencial ao relançamento da economia.

A presente resolução aprova a minuta de um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade Paper Prime, S. A., para a realização de investimentos para a criação de uma unidade industrial para o fabrico de papel *tissue*.

Deste modo, considera-se que este projeto de investimento, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias para a concessão dos incentivos fiscais aos grandes projetos de investimento legalmente previstos.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a minuta do contrato fiscal de investimento e respetivos anexos, a celebrar entre o Estado Português, representado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), e a Paper Prime, S. A., com o número de pessoa coletiva 513 509 224, à qual se atribui um crédito de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, isenção de imposto municipal sobre imóveis e de imposto municipal sobre a transmissão onerosa de imóveis aos prédios utilizados e destinados ao desenvolvimento da atividade e isenção do imposto do selo devido em todos os atos ou contratos necessários à realização do projeto.

2 — Determinar que o original do contrato referido no número anterior fique arquivado no IAPMEI, I. P.

3 — Determinar que a presente resolução reporta os seus efeitos à data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

#### **Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2017**

O investimento produtivo em Portugal, nos mais variados setores, nomeadamente na indústria transformadora, é essencial ao relançamento da economia.

A presente resolução aprova a minuta de um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade DMM — Desenvolvimento, Maquinagem e Montagem, L.ª, para a realização de investimentos que irão permitir desenvolver a sua atividade de fabricação de componentes para automóveis.

Deste modo, considera-se que este projeto de investimento, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias para a concessão dos incentivos fiscais aos grandes projetos de investimento legalmente previstos.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a minuta do contrato fiscal de investimento e respetivos anexos, a celebrar entre o Estado Português, representado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), e a DMM — Desenvolvimento, Maquinagem e Montagem, L.ª, com o número de pessoa coletiva 502 601 426, à qual se atribui um crédito de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.

2 — Determinar que o original do contrato referido no número anterior fique arquivado no IAPMEI, I. P.

3 — Determinar que a presente resolução reporta os seus efeitos à data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

#### **Resolução do Conselho de Ministros n.º 145/2017**

A concessão de incentivos fiscais ao investimento constitui um elemento crucial para a criação de condições para a captação do investimento essencial para o relançamento e modernização da economia portuguesa.

Para que estes objetivos não sejam frustrados é fundamental o rigor na fiscalização e acompanhamento dos projetos apoiados, pelo que, verificando-se o incumprimento do prazo de realização do investimento ou dos objetivos estabelecidos importa declarar a resolução dos respetivos contratos, nos termos previstos nos contratos de investimento e seus anexos e do artigo 13.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 82/2013, de 17 de junho.

Por outro lado, em alguns casos o promotor vem solicitar a resolução dos contratos de concessão dos benefícios fiscais.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Declarar a resolução do contrato fiscal de investimento celebrado em 30 de dezembro de 2010, entre, por um lado,

o Estado Português, representado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), e por outro lado a Motomig Soldadura, L.<sup>da</sup>, com o número de pessoa coletiva 507 591 453.

2 — Determinar que, nos termos do clausulado do contrato referido no número anterior e do artigo 14.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 82/2013, de 17 de junho, a resolução dos mesmos implica a perda total dos benefícios fiscais concedidos.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 146/2017

O investimento produtivo em Portugal, nos mais variados setores, nomeadamente na indústria transformadora, é essencial ao relançamento da economia.

A presente resolução aprova a minuta de um contrato de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade OGMA — Indústria Aeronáutica de Portugal, S. A., para a realização de investimentos, para que esta empresa passe a desenvolver a atividade de revestimento integral de aeronaves, compreendendo todo o processo de preparação da aeronave, remoção química do revestimento existente e pintura, de acordo com requisitos de total proteção de operadores técnicos e meio ambiente.

Deste modo, considera-se que este projeto de investimento, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias para a concessão dos incentivos fiscais aos grandes projetos de investimento legalmente previstos.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a minuta do contrato fiscal de investimento e respetivos anexos, a celebrar entre o Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), e a OGMA — Indústria Aeronáutica de Portugal, S. A., com o número de pessoa coletiva 500 792 828, à qual se atribui

um crédito a título de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.

2 — Determinar que o original do contrato referido no número anterior fique arquivado na AICEP, E. P. E.

3 — Determinar que a presente resolução reporta os seus efeitos à data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 147/2017

O investimento produtivo em Portugal, nos mais variados setores, nomeadamente na indústria transformadora, é essencial ao relançamento da economia.

A presente resolução aprova a minuta de um contrato fiscal de investimento a celebrar entre o Estado Português e a sociedade Fundifãs — Fundação Injetada, L.<sup>da</sup>, para a realização de investimentos que irão permitir um aumento da eficiência produtiva e a redução dos custos de produção.

Deste modo, considera-se que este projeto de investimento, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias para a concessão dos incentivos fiscais aos grandes projetos de investimento legalmente previstos.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a minuta do contrato fiscal de investimento e respetivos anexos, a celebrar entre o Estado Português, representado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), e a Fundifãs — Fundação Injetada, L.<sup>da</sup>, com o número de pessoa coletiva 500 774 820, à qual se atribui um crédito de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.

2 — Determinar que o original do contrato referido no número anterior fique arquivado no IAPMEI, I. P.

3 — Determinar que a presente resolução reporta os seus efeitos à data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750